



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

RELATORIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO 2023

FINALIDADE	Assegurar que a Câmara Municipal atue em consonância Com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Fiscalizando, as atividades administrativa, financeira, orçamentaria, contábil, operacional e patrimonial.
OBJETIVO	Avaliar a ação governamental, aplicação dos recursos públicos por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial.
PERÍODO	Janeiro a Dezembro
EXERCÍCIO	2023

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

O foco de atuação do Controle Interno tem caráter orientador e preventivo, auxiliando a gestão e atendendo a todos os níveis hierárquicos da Administração.

PARECER

1) DUODÉCIMO

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - centro - Tamandaré - PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone/fax 0xx81.3676-2760

Alexandra Saupais





CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA



Documento Assinado Digitalmente por: GILSON CARLOS DOS SANTOS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12fae6b6-bbee-4c68-96b9-e5b553b896cf

O Poder Legislativo não arrecada tributos, esta tarefa cabe ao Poder Executivo. A Câmara, no entanto, recebe um repasse mensal da Prefeitura, denominado duodécimo. De acordo com o art. 168 da Constituição, o duodécimo deve ser entregue até o dia 20 de cada mês.

Ocorreram repasses devidos pelo Executivo para o Legislativo de Tamandaré, no exercício financeiro de 2023, foi de R\$ 5.524.520,15 (cinco milhões quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais vinte e cinco centavos).

A Câmara Municipal, por sua vez, procedeu à correta contabilização desses valores, segundo auditoria realizada pela Unidade de Controle Interno mensalmente nos balancetes.

2) DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Na análise da gestão financeira constatou-se que o gestor realizou um controle financeiro eficiente, alcançando resultados almejados.

Os levantamentos da auditoria na movimentação mensal do exercício em análise resultaram nos seguintes achados:

- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira;
- As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64).
- Na fase de liquidação das despesas, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64).
- Os pagamentos das despesas foram efetuados seguindo a regular liquidação;
- Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF).

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - centro - Tamandaré - PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone/fax 0xx81.3676-2760

Alexandra Emparó



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

- Não se constatou desvio de bens ou recursos públicos, respeitando os princípios constitucionais descritos no art. 37, CF.

Dessa feita, avaliou-se, no acompanhamento dos processos de despesa, que os procedimentos de gasto obedeceram à legislação pertinente, inclusive às normativas do Tribunal de Contas do Estado, e aos princípios constitucionais de Direito.

3) PROCESSOS LICITATÓRIOS

Foram instaurado processos licitatórios durante o exercício de 2023, em atendimento a legislação vigente, conforme mapa demonstrativo no SAGRES - Módulo Licitações e contratos - LICON

4) CONTRATOS

Foram realizados contratos com os vencedores das licitações, realizada durante o exercício de 2023 para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme mapa demonstrativo no SAGRES - Módulo Licitações e contratos - LICON

5) RETENÇÕES E RESPASSES

Ao analisar o Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, ficou demonstrado que as retenções efetuadas ao decorrer do exercício de 2023, não foram repassadas em sua integralidade, ficando um saldo de R\$ 22.776,08 para ser pago no exercício de 2023, com saldo em banco de R\$ 20.107,00.

6) OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Na Câmara Municipal há servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

As obrigações previdenciárias, foram executadas ao decorrer do exercício de 2022. Tanto em se tratando, do repassar de valores recolhidos dos Servidores Efetivos, Comissionados e Vereadores ao RGPS, quanto às

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - centro - Tamandaré - PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone/fax 0xx81.3676-2760

Alexandra Sampaio





CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA

obrigações patronais, parte competente ao empregador, também fielmente repassada, dentro das datas legais.

7) RESTOS A PAGAR

Não há registro de Restos a Pagar Processados e não Processados, inscrito no exercício de 2023.

8) BENS PATRIMONIAIS

Segundo o que se apurou não há indícios de irregularidades ou desvios patrimoniais, como relatado adiante.

- Houve aquisição de matérias permanente durante o exercício que, incrementaram o patrimônio do Poder Legislativo Municipal.
- Não houve nenhuma alienação de bem e tampouco se procedeu a baixa debens. Portanto, este ponto não possui irregularidades.

9) GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO

O somatório do recebimento de duodécimos pela Câmara Municipal durante todo o ano de 2023 foi de R\$ 5.524.520,15 e a totalidade de gastos com folha de pagamento foi de R\$ 2.970.460,29, portanto, a proporção destes gastos em relação ao repasse resulta em 53,77%. Assim, passou-se ao largo da regra constitucional aplicada no art. 29- A, § 1º, que limita os gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal a 70% do duodécimo.

10) DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4.320/64, e demais normas estabelecidas, tanto quanto as exigências do Tribunal de Contas deste Estado.

11) ATOS DE GESTÃO

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - centro - Tamandaré - PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone/fax 0xx81.3676-2760

Alexandra Saupais



Documento Assinado Digitalmente por: GILSON CARLOS DOS SANTOS
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12fae6b6-bbee-4c68-96b9-e5b553b896cf



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

CASA JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA



Documento Assinado Digitalmente por: GILSON CARLOS DOS SANTOS
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12fae6b6-bbee-4c68-96b9-e5b553b896cf

A Câmara Municipal conta com os apropriados controles administrativos necessários a manutenção da mesma.

A execução orçamentária, por sua vez, obedeceu à Lei Orçamentária Anual, em consonância com a legislação. A movimentação bancária da Câmara Municipal, é realizada pelo Banco do Brasil.

12) DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Conforme acompanhamos através do endereço eletrônico de acesso público <http://camaratamandare.pe.gov.br/transparencia/>, encontra-se publicados os relatórios e prestação de Contas da Câmara Municipal, disponibilizados para consulta a toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Legislativo Municipal.

13) CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não se constatou qualquer irregularidade em aspecto formal ou material, pelo que o Controle Interno dá **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas e atos de gestão do exercício financeiro de 2023 da Câmara Municipal de Tamandaré.

É o parecer .

Tamandaré, 29 de Dezembro de 2023.

Alexandra Rodrigues de Lima da Silva
Controladora do Controle Interno

Av. José Bezerra Sobrinho, s/n - centro - Tamandaré - PE
CNPJ - 01.628.523/0001-40
Fone/fax 0xx81.3676-2760